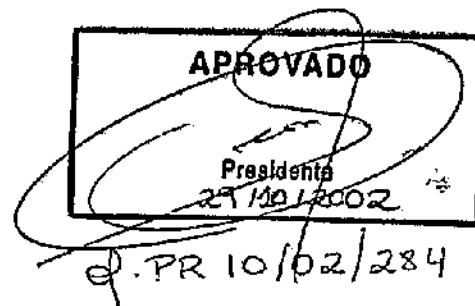
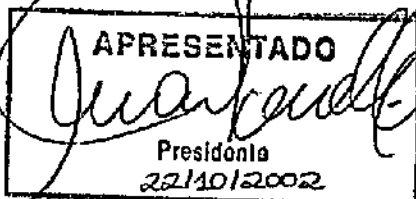
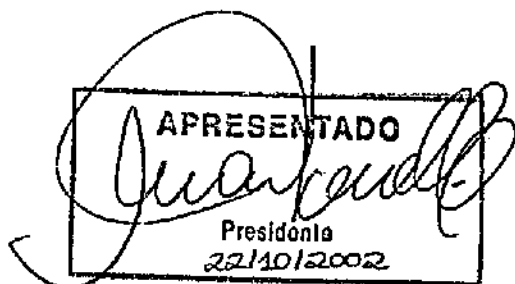




APOIO ao Projeto de Lei 2.391/96, do Deputado Federal Agnelo Queiroz (PCdoB/DF), que classifica o cheque como documento para pagamento à vista, na data avençada como de sua emissão.



PR 10/02/284

Tramita no Legislativo Federal o Projeto de Lei nº. 2.391/96, do Deputado Agnelo Queiroz (PCdoB/DF), que classifica o cheque como documento para pagamento à vista, na data avençada como de sua emissão.

A matéria em lume é demais importante, pois converge com as reais necessidades da prática comercial. O cheque "pré-datado" há bastante tempo é uma realidade nas transações, e, hoje em dia, representa mais do que significativa porcentagem dos títulos emitidos.

A ausência de legislação regulando essa prática tem provocado sérios transtornos e abusos no mercado, de sorte que alguns comerciantes inescrupulosos apresentam os cheques antes da data pactuada, resultando em prejuízos e transtornos à população e a outros mercadores, que, pela falta de provisão de fundos, suportam maiores ônus e desmoralização.

Diante das constantes ocorrências argüidas, diversas lides foram estabelecidas e submetidas à apreciação do Judiciário, cujo Supremo Tribunal Federal-STF estabeleceu jurisprudência no sentido de que não constitui ilícito penal a falta de provisão de fundos quando os títulos forem apresentados antes da data constante como a de sua emissão.

Desta forma, pela matéria colimar os anseios da coletividade,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao referido projeto de lei, dando-se conhecimento desta deliberação ao seu autor e às Presidências do Senado e da Câmara Federal, extensivamente aos líderes de bancada daquelas Casas.

Sala das Sessões, 22/10/02

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"José-Dias"

EXPEDIENTE

CORREIOS

TELEGRAMA RÁPIDO E
CONFIAVELIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

CORREIOS

TELEGRAMA RÁPIDO E
CONFIAVELIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

CORREIOS

TELEGRAMA FONADO
E COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS

CORREIOS

237021331M DF
12112002 1937
CDVY3431 12112002 1924 SCH/DF (FOS)
BRASILIA/DF/DF

DE-SE VISTA AO AUTOR.
Guaracelli
Presidente
18/11/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

03.7224 NOV 02 13 212 48

TELEGRAMA
CAMA SNA. PRESIDENTE ANA TONELLI
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
13201-774 JUNDIAÍ/SP

PROTOCOLO GERAL

ACUSO RECEBIMENTO OF. 219, 220, 284 E 285/02 QUE ENCAMINHA PROCESS
488, 487, ~~489~~ E 492/02. ATENCIOSAMENTE.
ACELIO NEVES
PRESIDENTE CÂMARA DEPUTADOS

REMETENTE
GABINETE PRESIDENCIA DA CÂMARA DEPUTADOS
CÂMARA DEPUTADOS ED. PRINCIPAL
70160-700 BRASILIA/DF

*
231924EC1AA BR